



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 2.462

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo, em sessão do dia 02 de setembro de 1966,

RESOLVE, de acordo com o art. 10 do Decreto nº 47.890, de 09 de março de 1960, modificado pelo Art. 1º do Decreto nº 59.020, de 08 de agosto de 1966:

1º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na terceira quarta-feira de cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Superintendente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço, pelo menos, dos membros do Conselho.

2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fernando de Noronha, 02 de setembro de 1966

Rubens Vaz da Costa
Superintendente

VM/Jlcs.